



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Em 25 de abril de 2.011

OFÍCIO Nº 162 / 2.011

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

53 / 11

Senhor Presidente,

Consoante Ofício GS/217/2.011 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, através do seu Secretário, Senhor Paulo Alexandre Pereira Barbosa, para a formalização do Convênio do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE” dentro do Programa Estadual de Alimentação e Nutrição para populações carentes, objetivando atender crianças carentes da distribuição gratuita de leite fluído, mister se faz a aprovação de Lei Municipal Genérica autorizando a celebração de Convênios.

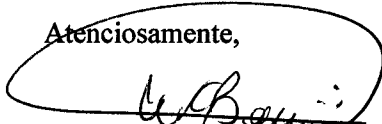
Ressaltamos que por força do Decreto Estadual nº 56.674, de 19 de janeiro de 2.011, foi transferido, referido Projeto Estadual da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Assim, submetemos à aprovação desse Nobre Legislativo o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”.

Em se tratando de matéria de relevante interesse social, certos estamos de que o assunto em tela merecerá inteiro acolhimento por parte dessa Colenda Câmara Municipal.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:000989/2011 26/04/2011 15:33



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 53 / 11

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

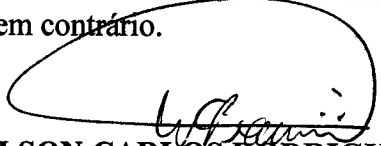
ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado
a celebrar Termos de Convênios e respectivos Aditamentos com o Governo do Estado
de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ART. 2º -- Para cumprimento do disposto no artigo
anterior, fica também o Poder Executivo autorizado a:

- I – a executar os Programas ligados à Secretaria de
Desenvolvimento Social;
- II – receber repasses financeiros e/ou cessão de uso
de bens patrimoniais e outros
- III – abrir crédito suplementar especial ao
orçamento nos valores liberados pelos ajustes limites previstos na Lei Orçamentária.

ART. 3º – Os encargos que a Prefeitura vier a
assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias
constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal